Edição nº 850

31 de março de 2.022

MUNICIPIO DE GUARATUBA – PARANÁ

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Diário Oficial em conformidade com a Lei 1.722 de 5 de dezembro de 2.017

Edição Digital nº 850 Páginas 12

Guaratuba, 31 de março de 2.022

RECURSOS HUMANOS

7º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002/2021

A Prefeitura Municipal de Guaratuba, por meio de sua Secretaria Municipal da Administração e Secretaria Municipal da Educação, bem como da Comissão Especial Examinadora Julgadora designada por meio da Portaria nº 13.211/2021, tendo em vista o Decreto nº 24.004 /2021, de homologação de resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021- Auxiliar de Educação Infantil.

RESOLVE:

CONVOCAR os classificados relacionados no anexo único do presente edital para se apresentarem no prazo de 3 (três) dias úteis a partir da publicação deste, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaratuba, à rua José Nicolau Abagge, nº 1330, Bairro Cohapar, A FIM DE SEREM ENCAMINHADOS PARA A 2ª. ETAPA DO PROCESSO SELETIVO que, nos termos do Edital 002/2021, consiste em:

1. AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA: os aqui convocados deverão realizar sua Avaliação Psicológica por psicólogo escolhido e custeado pelo próprio candidato, cuja avaliação terá por finalidade avaliar a dinâmica da personalidade do candidato para verificar se apresenta características psicológicas compatíveis com o exercício do cargo, devendo apresentar seu resultado ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo máximo de 08 (oito) dias, a contar da apresentação do candidato, a qual deverá, sob pena de não aceitação dos laudos, ser realizada com a observação de todos os itens abaixo, sendo de integral responsabilidade do candidato a entrega deste edital ao profissional que o avaliará, devendo constar dos laudos devidamente assinados pelo profissional, a expressa menção da ciência dos termos deste edital:

1.1 A Avaliação Psicológica a ser realizada é um processo sistemático, de levantamento e síntese de informações com base em procedimentos científicos que permitem identificar aspectos psicológicos do candidato, compatíveis com o desempenho das atividades do cargo.

1.2 A Avaliação Psicológica deverá ser realizada conforme as normas em vigor do Conselho Federal de Psicologia e nela serão utilizados técnicas e instrumentos definidos a partir dos perfis psicológicos ocupacionais do candidato, com objetivo de verificar se este apresenta características cognitivas e de personalidade favoráveis para o desempenho adequado das atribuições inerentes ao cargo pleiteado.

1.3 Será realizada exclusivamente por profissionais devidamente habilitados, com registro válido no Conselho Regional de Psicologia, em conformidade com as normas em vigor dos Conselhos Federal e Regional de Psicologia, especialmente a Resolução nº CFP–02/2016, que regulamenta a Avaliação Psicológica em concurso público e processos seletivos da mesma natureza.

1.4 A avaliação psicológica consistirá em entrevista individual e na aplicação individual ou coletiva de instrumentos psicológicos de avaliação formal.

1.5 A entrevista psicológica será empregada para agregar dados da história de vida do candidato que são importantes para a análise.

1.6 Os instrumentos psicológicos consistirão na avaliação objetiva e padronizada de características cognitivas e de personalidade dos candidatos, mediante o emprego de técnicas científicas. Para tanto, serão utilizados instrumentos comercializados, os quais são validados e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, nos termos da Resolução nº CFP–09/2018, embasados em características e normas obtidas por meio de procedimentos psicológicos reconhecidos pela comunidade científica como adequados para instrumentos dessa natureza.

1.7 Serão avaliados os aspectos:

1.7.1 Inteligência Geral não verbal: identificar os tipos de raciocínios e os processamentos envolvidos na sua execução, além das classificações habituais do potencial intelectual.

1.7.2 Memória Visual: avaliar a capacidade do indivíduo em visualizar, reter e recuperar informações em um curto espaço de tempo.

1.7.3 Dois Tipos de Atenção (Concentrada, Dividida, Alternada, Difusa ou Discriminativa): capacidade de focalizar, selecionar e manter a atenção em estímulos alvos, dentre vários estímulos disponíveis.

1.7.4 Personalidade: Indicadores psicológicos necessários: Estabilidade, adaptação ao meio, estabilidade emocional, equilíbrio, flexibilidade, afetividade estável, respeito, autocontrole, iniciativa, sociabilidade, controle de impulsos, maturidade nas decisões, planejamento, prudência, segurança e senso crítico.

1.8 As avaliações previstas nesta fase terão caráter eliminatório, sendo o candidato considerado “APTO” ou “INAPTO” para o exercício do cargo.

1.9 APTO significa que o candidato apresentou, no Processo Seletivo, o perfil psicológico para realizar as atribuições imprescindíveis constantes no Edital de Abertura.

1.9 INAPTO significa que o candidato não apresentou, no Processo Seletivo, o perfil psicológico compatível para realizar as atribuições imprescindíveis constantes no Edital de Abertura. Ser considerado INAPTO na Avaliação Psicológica não significa que o candidato possua transtornos cognitivos e/ou comportamentais. Indica, tão somente, que o avaliado não atendeu, à época da avaliação, aos parâmetros exigidos para o exercício das atribuições do cargo pleiteado.

1.10 O candidato deverá comprovar sua aptidão através de laudo da avaliação psicológica, de acordo com a Resolução CFP nº 06/2019, não serão aceitos laudos simplificados ou fora dos padrões da Resolução citada. Cabe ao psicólogo avaliador fornecer o laudo bem como entrevista devolutiva ao candidato avaliado. A entrevista devolutiva é um procedimento técnico, de caráter informativo, que possibilita ao candidato conhecer as razões de sua aptidão ou inaptidão.

1.11 Perfil Profissiográfico: Serão considerados INAPTOS os candidatos que apresentarem resultados abaixo da média em avaliação formal de raciocínio lógico, memória visual, atenções de 2 formas ou apresentar indicadores psicológicos restritivos como: Conflito, depressão, ansiedade, dissimulação, exibicionismo, explosividade, impulsividade, frustração, hostilidade, emotividade, imaturidade, imprevisibilidade, indecisão, insegurança, instabilidade, irritabilidade, estresse, negativismo, obsessividade, oposição, perturbação, pessimismo, transtorno e vulnerabilidade.

1.12 A divulgação do resultado da Avaliação Psicológica será feita no site da Prefeitura Municipal de Guaratuba http://portal.guaratuba.pr.gov.br/, após sua entrega pelo Candidato ao Departamento de Recursos Humanos, em cuja publicação constará o nome do candidato considerado APTO e somente o nº de inscrição do candidato considerado INAPTO assim como do candidato que não tiver apresentado o resultado da avaliação.

2. AVALIAÇÃO MÉDICO-ADMISSIONAL: os aqui convocados deverão realizar Avaliação médico-admissional em consonância com a medicina do trabalho, pelo Serviço de Saúde Ocupacional do Município, ocasião em que poderão ser solicitados exames complementares a serem custeados pelo Candidato, para referendar a decisão, de caráter eliminatório, quando se emitirá parecer “APTO” ou “NÃO APTO” para exercerem a função pretendida, bem como se a deficiência alegada para a concorrência na vaga preferencial está de fato comprovada e se é compatível com o exercício do cargo. O dia e local da realização da avaliação médico-admissional será informado ao candidato no momento em que se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos, atendendo à presente convocação.

Por ocasião da realização das avaliações psicológica e médico-admissional, o candidato deverá apresentar-se com documento de

identidade, original, sob pena de ser automaticamente excluído do Processo Seletivo, sendo considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros e Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público e carteira de habilitação, todas dentro do prazo de validade.
A não apresentação do candidato no prazo estabelecido implicará em presunção de desistência e na convocação imediata do candidato subsequente.
O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os documentos comprobatórios da escolaridade mínima estabelecida para o cargo de inscrição, sob pena de desclassificação.
Caso o candidato classificado e chamado não queira ou não possa assumir sua vaga imediatamente, poderá protocolar pedido de "fim de fila", passando a figurar como último na lista classificatória, dependendo sua nova convocação do regular prosseguimento do processo, até que chegue novamente sua vez.
Guaratuba, 21 de março de 2022.
ROBERTO CORDEIRO JUSTUS
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
FERNANDA ESTELA MONTEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
KARYNA BRUNETTI LUCINDA
PRESIDENTE DA COMISSÃO EXAMINADORA

ANEXO ÚNICO
7º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ETAPA FINAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021
CONVOCAÇÃO ESPECÍFICA PARA AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

ORDEM DE	Nº	NOME
119º	405	ALINE PEREIRA DE OLIVEIRA
120º	216	KAMILA BRINDAROLLI
121º	360	LOHANA CARNIEL DOS SANTOS
122º	245	CLAUDINEIA REDONDO COUTINHO
123º	394	JESSIKA VIVIANE BREIS
124º	188	PATRICIA CASTANHO TEIXEIRA
125º	217	EDUARDA GARCIA GOMES
126º	051	ELIANE DE JESUS CORDEIRO
127º	351	ROSIMARA APARECIDA ROSA DE ALMEIDA
128º	183	REGINA APARECIDA DA SILVA
129º	522	FABIANO ARRUDA DA SILVA
130º	345	CRISTIANE SANTOS GOMES
131º	497	ANDREZA DALSASSO MAITO DE ANDRADE
132º	418	VANESSA DE ALMEIDA LIMA
133º	229	ARIÉLLE VIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL
Contratante: Município de Guaratuba

Contratado:	Admissão
Ana Lívia Maciel Farias	18/02/22
Andrieli Aparecida Sales	18/02/22
Andrielle Cristina Semicek	03/03/22
Anny Karoline da Silva Risaski	18/02/22
Daiane Borba Turik	18/02/22
Deise Bilik Kepka	18/02/22
Eloisa Aparecida da Rosa	21/02/22
Flaviana Zen Maia	03/03/22
Franciane Pereira da Silva	18/02/22
Luiz Gustavo de Jesus da Silva	18/02/22
Maísa Aparecida Canesin	03/03/22
Marcelle Lilian da Graça Silva	21/02/22
Maria Helena Correa Tavares	18/02/22
Maria Lucia da Silva França	09/03/22

Objeto: Contratação de Pessoal por Tempo Determinado, sob regime especial, estatutário (Lei 777/1997), com contribuição para o Regime Geral de Previdência Social.
Prazo: 1 (um) ano contados a partir da admissão.
Função: Professor Função Docente
Valor Mensal: R$1.992,82
Carga Horária Semanal: 110 (cento e dez) horas mensais conforme determinação da Secretaria Municipal de Educação.
Legislação: artigo 37 da Constituição Federal de 1988, artigo 98 da Lei Orgânica do Município, alterado pela emenda Constitucional nº 11/2012, Lei Federal 8.666/1993, Lei Municipal 1.530/2013, Decreto Municipal 15.833/2012, alterado pelo Decreto 16.072/2012, Decreto Municipal 22.997/2019 e regulamentos pertinentes à matéria.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL
Contratante: Município de Guaratuba

Contratado:	Admissão
Ana Elise de Borba Araujo Guszaki	21/02/2022
Cleusa Domingues	18/02/2022
Daniela Botelho da Silva	03/03/2022
Elisângela Marcela Cardoso da Silveira	18/02/2022
Estela Maris de Araujo Vicente	21/02/2022

Ilaria de Fatima Alexandre de Loyola	18/02/2022
Regina Celice Ferreira	21/02/2022
Simone de Aguiar Nunes da Silva	21/02/2022

Objeto: Contratação de Pessoal por Tempo Determinado, sob regime especial, estatutário (Lei 777/1997), com contribuição para o Regime Geral de Previdência Social.
Prazo: 1 (um) ano contados a partir da admissão.
Função: Professor Função Suporte Pedagógico
Valor Mensal: R$1.992,82
Carga Horária Semanal: 110 (cento e dez) horas mensais conforme determinação da Secretaria Municipal de Educação.
Legislação: artigo 37 da Constituição Federal de 1988, artigo 98 da Lei Orgânica do Município, alterado pela emenda Constitucional nº 11/2012, Lei Federal 8.666/1993, Lei Municipal 1.530/2013, Decreto Municipal 15.833/2012, alterado pelo Decreto 16.072/2012, Decreto Municipal 22.997/2019 e regulamentos pertinentes à matéria.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL
Contratante: Município de Guaratuba
Contratado: Marina Crovador da Silva
Prazo: prorroga o prazo contratado por 8 (oito) meses contados da data da assinatura, nos termos autorizados pela Emenda Constitucional nº 11, de 13 de junho de 2012, que alterou a Alínea B do inciso IX do Artigo 98 da Lei Orgânica e pelo Artigo 4º do Decreto 15.833/2012 (com sua redação alterada pelo Decreto 16.072/2012).
Função: Psicólogo
Mantidas todas as demais cláusulas do contrato originário.
Guaratuba, 26 de março de 2022.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL
Contratante: Município de Guaratuba
Contratado: Milton da Silva Andrade
Objeto: Contratação de Pessoal por Tempo Determinado, sob regime especial, estatutário (Lei 777/1997), com contribuição para o Regime Geral de Previdência Social.
Prazo: 1 (um) ano contados da data da assinatura.
Função: Técnico em Segurança e Monitoramento
Valor Mensal: R$2.411,99 acrescido de 30% de adicional de periculosidade.
Carga Horária Semanal: 220 (duzentas e vinte) horas mensais, em jornadas definidas, conforme determinação da Secretaria Municipal de Segurança Pública, em conformidade com a necessidade do serviço.
Legislação: artigo 37 da Constituição Federal de 1988, artigo 98 da Lei Orgânica do Município, alterado pela emenda Constitucional nº 11/2012, Lei Federal 8.666/1993, Lei Municipal 1.530/2013, Decreto Municipal 15.833/2012, alterado pelo Decreto 16.072/2012, Decreto Municipal 22.996/2019 e regulamentos pertinentes à matéria.
Guaratuba, 20 de março de 2022.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL
Contratante: Município de Guaratuba

Contratado:	Admissão
Aracele Caroline dos Santos	25/02/2022
Cristiane Marine Zapora	25/02/2022
Giovanna Nicolly Artigas Machado	21/02/2022
Isabelle Camille Nogueira	21/02/2022
Jacqueline Pereira do Rosario	03/03/2022
Jhulia Evelyn Clarinda	03/03/2022
Jocimara Ribeiro de Souza	03/03/2022
Lauriane Elias Ramos	25/02/2022
Letícia Nunes Alves	08/03/2022
Maria Carolina de Araujo	22/02/2022
Tarian Ami Santos Leite	25/02/2022

Objeto: Contratação de Pessoal por Tempo Determinado, sob regime especial, estatutário (Lei 777/1997), com contribuição para o Regime Geral de Previdência Social.
Prazo: 1 (um) ano contados a partir da admissão.
Função: Auxiliar de Educação Infantil
Valor Mensal: R$ 1.403,22
Carga Horária Semanal: 40 (quarenta) horas semanais.
Legislação: artigo 37 da Constituição Federal de 1988, com o artigo 98 da Lei Orgânica do Município, alterado pela emenda Constitucional nº 11/2012, com a Lei Federal 8.666/1993, com a Lei Municipal 1.530/2013 e suas alterações, especialmente as da Lei 1.671/2016, com o Decreto Municipal 15.833/2012, alterado pelo Decreto 16.072/2012, e finalmente em conformidade com os Decretos de nº 23.961/2021 e 23.963/2021 e regulamentos pertinentes à matéria.
Guaratuba, 7 de fevereiro de 2022.
Roberto Justus
Prefeito

DECRETOS MUNICIPAIS

DECRETO Nº 24.129
Data: 31 de março de 2.022
Súmula: Dispensa, com as exceções previstas na Resolução SESA 188/2022, o uso de máscaras de proteção facial nos espaços (ou ambientes) abertos ou fechados, em todo o território do Município de Guaratuba e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e,
Considerando que compete aos gestores locais de saúde a definição de procedimentos e execução de medidas que visam impedir a contaminação ou propagação de doenças transmissíveis;
Considerando a revogação da Lei Estadual nº 20.189/20, pela Lei Estadual 20.971/22;
Considerando o teor das novas normas editadas pelo Estado do Paraná, em especial o Decreto Estadual nº 10.530/22 e o Decreto Estadual nº 10.596/22, bem como a Resolução 243/2022, da Secretaria de Estado da Saúde - SESA e a Orientação nº 003/2022, da Diretoria de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte - SEED,
DECRETA:
Art. 1º Em cumprimento ao contido no Decreto Estadual 10.596, de 29 de março de 2022, fica dispensado o uso de máscaras de proteção

facial em todo o território do Município de Guaratuba, em espaços (ou ambientes) abertos ou fechados, observadas as condicionantes dos artigos 6º e 7º da Resolução SESA-243/2022 e Orientação 3/2022 SEED, especialmente quanto aos seguintes itens:
I - é obrigatório o uso de máscaras de proteção facial com total cobertura do nariz, boca e queixo:
a. por indivíduos com sintomas de síndrome gripal, teste positivo, ou exposição a alguém com COVID-19 em ambientes abertos e fechados;
b. no controle de surtos;
c. para acesso aos espaços públicos ou privados de prestação de serviços de saúde, que atendam pacientes com suspeita ou confirmação de casos de síndrome respiratórias e COVID-19, por funcionários, pacientes e visitantes.
§ 1º Os indivíduos, caso queiram, podem optar por usar máscaras em quaisquer ambientes.
§ 2º Os pais e/ou responsáveis que julgarem necessário que as crianças façam o uso da máscara de proteção facial podem orientá-las a fazê-lo.
Art. 2º Para os fins deste Decreto, entende-se por:
I – Espaços de uso coletivo: aqueles de natureza comercial, hoteleira, cultural, esportiva, financeira, turística, recreativa, social, religiosa, educacional, industrial, de saúde, de transporte de passageiros, e demais serviços da mesma natureza;
II – Espaços de uso público: aqueles administrados por entidades da administração pública direta ou indireta, ou por empresas prestadoras de serviços públicos, destinados ao público em geral;
III – Espaços (ou ambientes) abertos: aqueles que não são delimitados fisicamente por paredes, divisórias, entre outros, com ampla ventilação de ar natural. São exemplos: praças, parques, ciclovias, vias e calçadas públicas, estádios, quadras poliesportivas localizadas em áreas externas de escolas/condomínios/clubes, entre outros similares;
IV – Espaços (ou ambientes) fechados: aqueles delimitados fisicamente por paredes, divisórias, entre outros, onde a ventilação natural é restrita a aberturas e/ou realizada de forma mecânica. São exemplos: estabelecimentos de assistência à saúde, escritórios, transporte público, lojas comerciais, galerias, shoppings centers, templos religiosos, entre outros similares;
V – Serviços de Saúde são estabelecimentos destinados a promover a saúde do indivíduo, protegê-lo de doenças e agravos, prevenir e limitar os danos a ele causados e reabilitá-lo quando sua capacidade física, psíquica ou social for afetada como exemplo, hospitais, ambulatórios, unidade básica de saúde, pronto atendimento, consultórios médicos e odontológicos, farmácias, entre outros.
Art. 3º As medidas de prevenção e controle devem continuar sendo adotadas de forma conjunta como meio de enfrentamento à pandemia da COVID-19.
Parágrafo Único: As estratégias de enfrentamento, de forma geral, devem continuar associando: a etiqueta respiratória; a vacinação, a higienização das mãos, os meios para evitar aglomerações; o não compartilhamento de objetos e utensílios pessoais; a limpeza e a desinfecção dos ambientes e superfícies e a adoção das medidas de quarentena e isolamento na presença de sinais e sintomas respiratórios, além do uso de máscaras de proteção individual quando indicado na forma das alíneas a, b e c do inciso I do artigo 1º deste decreto.
Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário..
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 31 de março de 2.022.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

PORTARIAS MUNICIPAIS

PORTARIA Nº 13.464
Data: 29 de março de 2.022.
Súmula: Concede Licença Especial ao servidor LUIZ XAVIER CARNEIRO.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, em seus artigos 116, incisos VII, 142 e 143, e Decreto Municipal nº 18915/14 e tendo em vista a solicitação contida no processo administrativo protocolado sob nº 6987/22, RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida Licença Especial no período de 28 de março de 2.022 a 27 de junho de 2022, ao servidor LUIZ XAVIER CARNEIRO, ocupante do cargo de Operário, matrícula funcional nº 10761 pelo exercício ininterrupto de suas funções durante o decênio de 01/Abril//2000 a 31/Março/2010.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 29 de março de 2.022.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

PORTARIA Nº 13.465
Data: 29 de março de 2.022.
Súmula: Concede Licença Especial à servidora RITA FAGUNDES DOS PASSOS.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, em seus artigos 116, incisos VII, 142 e 143, e Decreto Municipal nº 18915/14 e tendo em vista a solicitação contida no processo administrativo protocolado sob nº 25438/21, RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida Licença Especial no período de 4 de abril de 2.022 a 3 de julho de 2022, à servidora RITA FAGUNDES DOS PASSOS, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional nº 48821 pelo exercício ininterrupto de suas funções durante o decênio de 21/Julho/2011 a 20/Julho/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 29 de março de 2.022.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

PORTARIA Nº 13.466
Data: 29 de março de 2.022.
Súmula: Concede Licença Especial à servidora MARIA ELISA DO ROSARIO.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, em seus artigos 116, incisos VII, 142 e 143, e Decreto Municipal nº 18915/14 e tendo em vista a solicitação contida no processo administrativo protocolado sob nº 5989/22, RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida Licença Especial no período de 7 de abril de 2.022 a 6 de julho de 2022, à servidora MARIA ELISA DO ROSARIO, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional nº 33121 pelo exercício ininterrupto de suas funções durante o decênio de 31/maio/2010 a 30/Maio/2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 29 de março de 2.022.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

PORTARIA Nº 13.467
Data: 29 de março de 2.022.
Súmula: Concede Licença Maternidade à servidora EDILENE VIEIRA PEREIRA.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 135 e parágrafos, também art. 137 da Lei nº 1307/07, e tendo em vista solicitação contida no protocolado sob nº 7825/22, RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora EDILENE VIEIRA PEREIRA, ocupante do cargo de Farmacêutica Bioquímica, matrícula funcional nº 49151, Licença Maternidade a partir de 22 de março de 2.022 com término em 18 de setembro de 2.022.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 29 de março de 2.022.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

PORTARIA Nº 13.468
Data: 29 de março de 2.022.
Súmula: Concede Licença sem vencimentos a servidora JACIRA DE LOURDES RAMOS DA LUZ GONÇALVES.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97 em seu artigo 145, e tendo em vista a solicitação contida no protocolado sob nº 2445/22, RESOLVE:
Art.1º Fica concedida, a pedido, Licença sem Vencimentos a servidora JACIRA DE LOURDES RAMOS DA LUZ GONÇALVES, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, matrícula funcional nº 24401, para tratar de assuntos particulares pelo período de 4 (quatro) anos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de abril de 2.022, revogadas as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 29 de março de 2.022.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

PORTARIA Nº 13.469
Data: 29 de março de 2.022.
Súmula: Nomeia membros para compor a Comissão Especial de Incentivo a Atletas.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Lei nº 1.791/19 e o protocolado sob nº 7799/22, RESOLVE:
Art. 1º Ficam nomeados para compor a Comissão Especial de Incentivo a Atletas, os seguintes membros:
Secretaria Municipal do Esporte e do Lazer
Marisa Thiesen Schwinden Jammal (titular)
Valdir Nunes Filho (suplente)
Secretaria Municipal do Bem Estar Social
Maricel Auer (titular)
Gisele Aparecida Schmitz (suplente)
Câmara Municipal de Vereadores de Guaratuba
Felipe Hunning de carvalho (titular)
Ana Maria Côrrea da Silva (suplente)
Representantes da Sociedade Civil
Adriana Correa Ponte – Associação de Beach Tennis de Guaratuba – ABTG (titular)
Ana Carolina Castelli - Associação de Beach Tennis de Guaratuba – ABTG (suplente).
Jahyr Kendrick Monteiro Neto – Instituto Guaramar (titular)
Rafael de Araujo Guimarães – Instituto Guaramar (suplente)
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 29 de março de 2.022.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

LICITACÃO

TERMO DE APOSTILAMENTO – ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA CONTRATUAL
PROCESSO Nº 7407/2022
TERMO DE APOSTILAMENTO nº 01 DO CONTRATO Nº 30/2022 FIRMADO ENTRE MUNICIPIO DE GUARATUBA E A EMPRESA MANUTEC CONSTRUÇÕES EIRELI.
MUNICÍPIO DE GUARATUBA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 76.017.474/0001-08, com sede à Rua João Cândido, nº 380, Centro, Guaratuba, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. Roberto Justus, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº. 5.365.806-7 e inscrito no CPF/MF nº. 018.691.799/60, e a empresa MANUTEC CONSTRUÇÕES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Goiás, nº. 169, Jardim Esmeralda, Campo Largo/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 18.309.737/0001-56, neste ato representado por seu (sua) representante ou Responsável Legal, Senhor Paulo Cesar dos Santos, de acordo as cláusulas a seguir determinadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente apostilamento tem por objeto a alteração da CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO.
• A gestão fiscalização deste Contrato serão exercidas pelo Sr. Claudio Luiz Dal Col, Secretário Municipal do Urbanismo e pelo Sr. Marcio Sakajiri Tarran, Secretário Municipal da Infraestrutura e das Obras ou quem venha substituí-los nos referidos cargos [...].
CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO
Acrescenta – se ao Contrato original, em comum acordo e de livre vontade pelas partes, o engenheiro civil Sr José Carlos Sdroeiwski CREA/PR, 9672/D, conforme a Portaria nº 13.118 de 12 de junho de 2021, com a função designada para a fiscalização e execução do objeto do Contrato de serviço nº 30/2022, firmado entre as partes em 04 de março de 2022, com vigência até 04/03/2023.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
2.1. As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
2.2. O prazo para a vigência do presente apostilamento começará a fluir a partir da assinatura
Guaratuba, 25 de março de 2022.
MUNICÍPIO DE GUARATUBA
Roberto Justus
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N° 035/2022 - PMG
INEXIGIBILIDADE N° 004/2021 - CHAMADA PUBLICA N° 002/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA
CNPJ N.º 76.017.474/0001-08
ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, nº. 380, Centro, Guaratuba/PR.
CONTRATADO: BRUNA SILVA DOS SANTOS
CPF Nº 095.871.779-67
ENDEREÇO: Rua do Erval, 1390, Cristo Rei, Curitiba PR, CEP: 80.050.205
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE, POSSIBILITANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DOS MÉDICOS CREDENCIADOS POR HORA/PLANTÃO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MANTENDO DESTA FORMA A EQUIPE NECESSÁRIA PARA ATENDIMENTO A POPULAÇÃO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
05.001.10.122.0012.2.040.3.3.90.36.00.00. – FONTE 303 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.
05.001.10.122.0012.2.040.3.3.90.36.00.00. – FONTE 494 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.
05.001.10.122.0012.2.041.3.3.90.36.00.00. – FONTE 303 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.
05.001.10.243.0012.2.043.3.3.90.36.00.00. – FONTE 303 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.
05.002.10.301.0012.2.042.3.3.90.36.00.00. – FONTE 303 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.
05.002.10.301.0012.2.042.3.3.90.36.00.00. – FONTE 494– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.
05.002.10.301.0012.2.042.3.3.90.36.00.00. – FONTE 6314– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.
05.003.10.301.0012.2.048.3.3.90.36.00.00. – FONTE 303 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.
VALOR: A Contratante pagará por tais serviços o valor de R$ 120,00 (Cento e vinte reais) para cada hora de prestação dos serviços, descritos na Cláusula Primeira do presente contrato.
PRAZO: O prazo de execução dos serviços do presente contrato será até 01 de julho de 2022 e vigência por igual período.
DATA DA ASSINATURA: Guaratuba 10 de março 2022.
Roberto Justus
Prefeito

37º APOSTILAMENTO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2018 – PMG
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 082/2018 - PMG
CONTRATADA: DIBRAPE – DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE PETRÓLEO LTDA
Com base no art. 65, § 8º da Lei 8.666/93 e documentos apresentados pela Contratada, confirmação dos valores constante no processo e parecer jurídico favorável ao reequilíbrio econômico solicitado, procedemos o apostilamento de reequilíbrio econômico-financeiro para os itens 01, 02 e 03 do CONTRATO Nº 082/2018 – PMG, conforme abaixo relacionado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	VALOR REEQUILÍBRIO
01	GASOLINA COMUM, COM TANQUE EM COMODATO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5.000 LITROS E MÁXIMA DE 10.000 LITROS, ENTREGA NO LOCAL INDICADO PELA PREFEITURA, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO DO TANQUE, BOMBAS E EQUIPAMENTOS.	L	R$ 6,795
02	ÓLEO DIESEL BS-500, COM TANQUE EM COMODATO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 8.000 LITROS E MÁXIMA DE 15.000 LITROS, ENTREGA NO LOCAL INDICADO PELA PREFEITURA, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO DO TANQUE, BOMBAS E EQUIPAMENTOS.	L	R$ 5,688
03	ÓLEO DIESEL S-10, COM TANQUE EM COMODATO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5.000 LITROS E MÁXIMA DE 10.000 LITROS, ENTREGA NO LOCAL INDICADO PELA PREFEITURA, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO DO TANQUE, BOMBAS E EQUIPAMENTOS.	L	R$ 5,870

Guaratuba, 29 de março de 2022.
Roberto Justus
Prefeito

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de Registro de Preços Nº: 049/2022 - PMG.
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 12/2022 - PMG
Contratante: Município de Guaratuba
CNPJ n°: 76.017.474/0001-08
Endereço: Rua Dr. João Cândido, 380 – Centro – Guaratuba/PR
Contratada:
EMPRESA: TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA
CNPJ: 17.592.525/0001-66
ENDEREÇO: Rodovia Comandante João Ribeiro de Barro, s/n, Bairro Parque Industrial II – Tupã/SP CEP: 17.604-830.
Objeto: Aquisição de placas de sinalização e a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, com fornecimento de material e mão de obra, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas apresentadas pela Secretaria solicitante.
Vigência: 12 (doze) meses.
Dotação: As despesas dos produtos tratados nesta ata correrão por conta das seguintes despesas orçamentárias:
03.001.04.122.0004.2.106.4.4.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.122.0004.2.106.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
Os preços foram registrados conforme tabela abaixo:
LOTE 1:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
1	51730	ADESIVO DE FIXAÇÃO DE TACHÕES, TACHAS E CALOTAS. CONFORME ESPECIFICAÇÕES ANEXO I	KG	200	19,12	3.824,00
2	51729	CALOTAS - CONFECCIONADAS EM RESINA DE POLIÉSTER OU SINTÉTICA, DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, COM CARGAS	UN	500	24,34	12.170,00

		MINERAIS NÃO REATIVAS, COM UM PINO EXTERNO DE FIXAÇÃO, ZINCADO E COM ROSCA ANCORADOURA. COR DO CORPO: AMARELO ÂMBAR DIMENSÃO APROXIMADA: 140X50MM PESO (MÉDIO): 850G PINO DE FIXAÇÃO: 3/8" X 2 POL RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO: CARGA MÍNIMA DE RUPTURA /. 12.000 KGF				
3	51734	PLACAS DE SINALIZAÇÃO - PADRÃO REGULAMENTAÇÃO / ADVERTÊNCIA / INDICATIVAS - PELÍCULAS RETRORREFLETIVAS TIPO I OU GRAU TÉCNICO. CONFORME ESPECIFICAÇÕES ANEXO I	M²	500	300,00	150.000,00
4	51735	PLACAS DE SINALIZAÇÃO - PADRÃO REGULAMENTAÇÃO / ADVERTÊNCIA / INDICATIVAS - PELÍCULAS RETRORREFLETIVAS TIPO III OU ALTA INTENSIDADE PRISMÁTICA. CONFORME ESPECIFICAÇÕES ANEXO I	M²	10	380,00	3.800,00
5	51733	SUPORTE DE AÇO PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO TIPO BANDEIRA SEMI-PÓRTICO TRELIÇADO, EM TUBO REDONDO DIÂMETRO	UN	10	4.415,65	44.156,50
		EXTERNO 4.1/2", ESPESSURA 3,75 MM, FABRICADO EM AÇO CARBONO NBR SAE 1008, GALVANIZADO A FOGO POR IMERSÃO A QUENTE, CONFORME NBR 6323, COMPRIMENTO 6,00 METROS, COM TAMPA DE PVC EM UMA DA PONTAS E A EXTREMIDADE DE OPOSTA DEVERÁ SER PROVIDA DE FURO DE PASSAGEM A 15 CM DA BASE INFERIOR COM 10 MM DE DIÂMETRO, SUPORTE E FIXADORES.				
6	51732	SUPORTE DE AÇO PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO TIPO BANDEIRA COLUNA SIMPLES, EM TUBO REDONDO DIÂMETRO EXTERNO 4.1/2", ESPESSURA 3,75 MM, FABRICADO EM AÇO CARBONO NBR SAE 1008, GALVANIZADO A FOGO POR IMERSÃO A QUENTE, CONFORME NBR 6323, COMPRIMENTO 6,00 METROS, COM TAMPA DE PVC EM UMA DA PONTAS E A EXTREMIDADE DE OPOSTA DEVERÁ SER PROVIDA DE	UN	20	3.202,56	64.051,20

		FURO DE PASSAGEM A 15 CM DA BASE INFERIOR COM 10 MM DE DIÂMETRO, SUPORTE E FIXADORES.				
7	51731	SUPORTE DE AÇO PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO, EM TUBO REDONDO DIÂMETRO EXTERNO 2" MM, ESPESSURA 2,70 MM, FABRICADO EM AÇO CARBONO NBR SAE 1008, GALVANIZADO A FOGO POR IMERSÃO A QUENTE, CONFORME NBR 6323, COMPRIMENTO 3,50 METROS, COM TAMPA DE PVC EM UMA DA PONTAS E A EXTREMIDADE OPOSTA DEVERÁ SER PROVIDA DE FURO DE PASSAGEM A 15 CM DA BASE INFERIOR COM 10 MM DE DIÂMETRO, SUPORTE E FIXADORES.	UN	700	240,00	168.000,00
8	51728	TACHAS NA COR AMARELA, BIDIRECIONAL REFLETIVO AMARELO (CATADIÓPTRICO). CONFORME ESPECIFICAÇÕES ANEXO I	UN	600	7,00	4.200,00
9	51727	TACHÕES NA COR AMARELA, BIDIRECIONAL REFLETIVO AMARELO (CATADIÓPTRICO). CONFORME	UN	1000	22,00	22.000,00
		ESPECIFICAÇÕES ANEXO I				
					TOTAL:	472.201,70

O Valor desta Ata de Registro de Preços é de R$ 472.201,70 (quatrocentos e setenta e dois mil, duzentos e um reais e setenta centavos).
Guaratuba, 25 de março de 2022.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de Registro de Preços Nº: 50/2022 - PMG.
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 012/2022 - PMG
Contratante: Município de Guaratuba
CNPJ n°: 76.017.474/0001-08
Endereço: Rua Dr. João Cândido, 380 – Centro – Guaratuba/PR
Contratada:
Empresa: TOTTAL SINALIZACAO LTDA
CNPJ: 29.039.646/0001-64
Endereço: Rua Mandaguaçu, nº220, Bairro Emiliano Perneta, Pinhais/PR, CEP: 83324-430
Objeto: Aquisição de placas de sinalização e a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, com fornecimento de material e mão de obra, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas apresentadas pela Secretaria solicitante.
Vigência: 12 (doze) meses.
Dotação: As despesas dos produtos tratados nesta ata correrão por conta das seguintes despesas orçamentárias:
03.001.04.122.0004.2.106.4.4.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.122.0004.2.106.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
Os preços foram registrados conforme tabela abaixo:
LOTE 2:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
1	51738	INSTALAÇÃO PLACA DE SINALIZAÇÃO BANDEIRA COLUNA SIMPLES EM TUBO RED 4.1/2" - ESCAVAÇÃO + CONCRETAGEM + IÇAMENTO	UN	20	1.070,00	21.400,00
2	51736	INSTALAÇÃO PLACA DE SINALIZAÇÃO COLUNA SIMPLES EM TUBO RED 2" MM - ESCAVAÇÃO + CONCRETAGEM	UN	700	185,13	129.591,00
3	51739	INSTALAÇÃO PLACA	UN	10	1.801,00	18.010,00

		DE SINALIZAÇÃO BANDEIRA SEMI-PÓRTICO TRELIÇADO, EM TUBO REDONDO DIÂMETRO EXTERNO 4.1/2"- ESCAVAÇÃO + CONCRETAGEM + IÇAMENTO				
					TOTAL:	169.001,00

O Valor desta Ata de Registro de Preços é de R$ 169.001,00 (cento e sessenta e nove mil e um reais).
Guaratuba, 25 de março de 2022.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

TERMO DE APROVAÇÃO – ADITIVO DE PRAZO E VALOR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA
CNPJ: 76.017.474/0001-08
ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, n° 380, Centro, Guaratuba/PR
CONTRATADA: COPYLINK EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA
CNPJ: 02.925.132/0001-50
ENDEREÇO: Rua Vinte e Um de Abril, 250, Cj 01, Centro, CEP. 83.323-030, Pinhais, PR
4° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 40/2020 – PMG
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 32/2019 – PMG
OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência do contrato 40/2020 em mais 12(doze) meses, ou seja, de 10/03/2022 à 10/03/2023
PRAZO: 12 (doze) meses
DOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA:
03.001.04.122.0004.2.005.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03.001.04.122.0004.2.013.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03.001.04.122.0004.2.014.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.361.0013.2.071.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.001.10.122.0012.2.040.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.361.0013.2.071.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.001.08.122.0010.2.116.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
14.001.15.452.0003.2.009.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
16.001.02.062.0002.2.004.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
17.001.02.125.0007.2.018.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
VALOR: R$ 395.071,63 (trezentos e noventa e cinco mil e setenta e um reais e sessenta e três centavos)
DATA DA ASSINATURA: 09 de março de 2022.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL
Objeto: Aquisição de equipamentos e mobiliários permanentes de acordo com o termo de compromisso PAR (Plano de Ações Articuladas) nº 201700891 Processo 23400000319201601.
O recebimento das propostas, documentos, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço https://www.gov.br/compras/pt-br.
Término do Prazo para Envio da Proposta e Documentos de Habilitação: 18 de abril ás 09h30min.
Data da sessão: 18 de abril de 2022 ás 09h30min.
O Edital, seus anexos e possíveis alterações estão disponíveis no site oficial do Município de Guaratuba, na página www.portal.guaratuba.pr.gov.br.
Formalização de Consultas: E-mail: licitacao@guaratuba.pr.gov.br, telefone: (41) 3472-8576 WhatsApp/ 3472-8787.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Guaratuba, 28 de março 2022.
Silvana A. Diniz
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
ERRATA I PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL
Objeto: Aquisição de lâminas para uso dos veículos da frota.
1- FICA ALTERADA A DATA DE REALIZAÇÃO:
I. Término do Prazo para Envio da Proposta e Documentos de Habilitação: 18 de abril de 2022 ás 14h.
II. Data da sessão: 18 de abril de 2022 ás 14h.
2- ALTERAÇÃO NO ANEXO I, FICAM ALTERADOS:
I. O descritivo do item 01
II. As quantidades dos itens 04 e 05
3- Formalização de Consultas: E-mail: licitacao@guaratuba.pr.gov.br, telefone: (41) 3472-8576 WhatsApp/ 3472-8787.
O Arquivo na íntegra desta alteração pode ser consultado no Portal da Transparência do Município no Link: https://guaratuba.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes .
Restam inalterados os demais itens, cláusulas e anexos do Edital em questão.
Guaratuba, 30 de março 2022.
Silvana A. Diniz
Pregoeira

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO
PREGÃO Nº12/2022
PROCESSO Nº 26593/2021
O Prefeito do Município de Guaratuba, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos termos dos artigos 38, VII, e 43, VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e considerando que restaram obedecidos todos os preceitos legais, quando da abertura, processamento e julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, autuado sob n° 012/2022, cujo o objeto é AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO E A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, com fornecimento de material e mão de obra,

conforme condições, quantidades, exigências e estimativas apresentadas pela Secretaria solicitante.
RESOLVE:
1º. Homologar o Pregão n°. 012/2022, que depois de analisado os termos e as informações constantes do Processo de Licitação, realizado em data de 03 de março de 2022, pôde-se verificar:
a).Que foram observados os procedimentos elencados na Lei 10.520/2002 e legislação municipal referente ao Pregão.
b).Que foi dado cumprimento aos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, com o encaminhamento do mesmo para análise da Procuradoria Geral do Município.
c).Que o procedimento foi instruído conforme o estabelecido no artigo 27 e seguinte c/c artigo 32, parágrafo 1º, todos da Lei 8.666/93.
d).Que, também, foram observados os termos do artigo 4º, inciso X, XI, XII e XIII da Lei 10.520/2002, quando do julgamento das propostas e dos documentos de habilitação.
2º Assim HOMOLOGO o presente procedimento licitatório, nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, em favor da(s)empresa(s), respectivamente:
FORNECEDOR: TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA - CNPJ: 17.592.525/0001-66
LOTE 1 - Valor Total: R$ 472.201,70 (quatrocentos e setenta e dois mil, duzentos e um reais e setenta centavos).
FORNECEDOR: TOTTAL SINALIZACAO LTDA - CNPJ: 29.039.646/0001-64
LOTE 2 - Valor Total: R$ 169.001,00 (cento e sessenta e nove mil e um reais).
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 641.202,70 (seiscentos e quarenta e um mil, duzentos dois e setenta).
3°. Determino ainda a intimação da empresa vencedora para que assine o Contrato no prazo previsto no Edital.
Publique-se.
Guaratuba, 23 de março de 2022.
Roberto Justus
Prefeito

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇAO Nº 006/2021 – PMG
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021 - PMG
O Prefeito de Guaratuba, no uso de suas atribuições legais, torna pública a RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO da Inexigibilidade de Licitação nº 006/2021 – PMG, que prevê a Constitui objeto do presente contrato aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em favor da Associação dos Pequenos Produtores Rurais e Artesanais de Antonina – ASPRAN inscrita no CNPJ/MF sob o No 03.697.362/0001/71, no valor global de R$ 218.817,50 (duzentos e dezoito mil, oitocentos e dezessete reais e cinquenta centavos), e da Cooperativa de Processamento Alimentar e Agricultura Familiar Solidária de Antonina e Região – COPASOL CACHOEIRA inscrita no CNPJ/MF sob o No 26.504.099/0001-52, no valor global de R$ 454.039,50 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil, trinta e nove reais e cinquenta centavos), para o período de 12 (doze) meses, com base no Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município.
Guaratuba, 04 de janeiro de 2022.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 001/2022 - PMG
INEXIGIBILIDADE N° 006/2021 - CHAMADA PUBLICA N° 003/2021 - PMG
Contratante: MUNICÍPIO DE GUARATUBA
CNPJ n.º 76.017.474/0001-08
Endereço: Rua Dr. João Cândido, nº. 380, Centro, Guaratuba/PR.
Contratada:
EMPRESA: Associação de Pequenos Produtores Rurais e Artesanais de Antonina - ASPRAN.
CNPJ: 03.697.362/0001-71
ENDEREÇO: Estrada do Rio Pequeno, s/n°, Cachoeira, Antonina, Paraná.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.
Dotação: As despesas correrão por conta das seguintes despesas orçamentárias:
06.002.12.361.0013.2.059.3.3.90.32.00.00. - 107 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
06.002.12.361.0013.2.070.3.3.90.32.00.00. - 107 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
06.002.12.361.0013.2.070.3.3.90.32.00.00. - 131 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
06.002.12.365.0013.2.061.3.3.90.32.00.00. - 107 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
06.002.12.365.0013.2.061.3.3.90.32.00.00. - 131 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Vigência: De 12 (doze) meses.
Valor do contrato é de R$ 221.877,50 (duzentos e vinte e um mil, oitocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).
Guaratuba, 04 de janeiro de 2022.
Roberto Justus
Prefeito

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 002/2022 - PMG
INEXIGIBILIDADE N° 006/2021 - CHAMADA PUBLICA N° 003/2021 - PMG
Contratante: MUNICÍPIO DE GUARATUBA
CNPJ n.º 76.017.474/0001-08
Endereço: Rua Dr. João Cândido, nº. 380, Centro, Guaratuba/PR.
Contratada:
EMPRESA: Cooperativa de Processamento Alimentar e Agricultura Familiar Solidária de Antonina e Região – COPASOL CACHOEIRA
CNPJ: 26.504.099/0001-52
ENDEREÇO: Comunidade do Cachoeira, s/nº, Zona Rural do município de Antonina – Paraná.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.
Dotação: As despesas correrão por conta das seguintes despesas orçamentárias:
06.002.12.361.0013.2.059.3.3.90.32.00.00. - 107 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
06.002.12.361.0013.2.070.3.3.90.32.00.00. - 107 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
06.002.12.361.0013.2.070.3.3.90.32.00.00. - 131 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

06.002.12.365.0013.2.061.3.3.90.32.00.00. - 107 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
06.002.12.365.0013.2.061.3.3.90.32.00.00. - 131 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Vigência: De 12 (doze) meses.
Valor do contrato é de R$ 454.039,50 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil, trinta e nove reais e cinquenta centavos).
Guaratuba, 04 de janeiro de 2022.
Roberto Justus
Prefeito

EXPEDIENTE

Roberto Cordeiro Justus – Prefeito
Edison Camargo – Vice-Prefeito
Adriana Correa Fontes – Secretária Municipal do Meio Ambiente
Alexandre Polati – Secretário Municipal do Esporte e do Lazer
Antonio Emilio Caldeira Junior – Chefe de Gabinete
Cidalgo José Chinasso Filho – Secretário Municipal da Pesca e da Agricultura
Claudio Luiz Dal Col - Secretário do Urbanismo
Donato Focaccia – Secretário Municipal da Habitação
Fernanda Estela Monteiro – Secretária Municipal da Educação
Gabriel Modesto de Oliveira - Secretário da Saúde
Jacson José Braga - Secretário da Segurança Pública
Laoclarck Odonizetti Miotto – Secretário Municipal das Finanças e Planejamento
Lourdes Monteiro – Secretária Municipal do Bem Estar e da Promoção Social
Marcelo Bom dos Santos – Procurador Fiscal
Marcio Sakajiri Tarran – Secretário Municipal da Infraestrutura e das Obras
Maria do Rocio Braga Bevervanso – Secretária Municipal da Cultura e do Turismo
Nilsa Ferraro Santos Borges – Ouvidoria Geral
Paulo Zanoni Pinna – Subprefeito Regional do Cubatão
Ricardo Bianco Godoy – Procurador Geral
Roberto Cordeiro Justus – Secretaria Municipal da Administração (Portaria Municipal nº 13.449/22)

Prefeitura Municipal de Guaratuba
Rua Dr. João Cândido, 380 - Centro
(41) 3472-8500
http://portal.guaratuba.pr.gov.br
Material para o D.O. enviar para:
tania@guaratuba.pr.gov.br